

Os Naturalistas empregados por Sua Magestade para os grandes fins desconhecem as produçoens da nova America, podem mandar amostras daquelles vegetaes, que lhes parecerem proprios para o objecto, de que se trata, para cá fazerem as experiencias, e tentativas necessarias, tendo, com regra certa, que destes só podem convir os que se acharem nas vizinhanças dos nossos Portos, e por preços tão modicos, que se hajão de considerar no mesmo valor de trapo. Entretanto informame hum Conhecedor do Paiz, que se podem mandar amostras dos Seguintes.

- 1.º Guaximos de todas as castas, athé a mesma, que serve de vassoura, as quaes são infinitas.
- 2.º Embiras brancas, e o imbiroçú.
- 3.º A casca do castanheiro, que serve p.ª calafetar Embarcaçoens.
- 4.º A casca do Tatiba, que tem o mesmo prestimo.
- 5.º O Coravata de gancho, de que se fas hú excellente fio.
- 6.º A casca do Embaiba, de q' se fazem fios p.ª as redes de pescar.
- 7.º O Fio, q' se tira da Palmeira.
- 8.º As pitas, e o fio, ou algodão das Paineiras.

Em huma palavra todas as plantas, fibrozas, e q' as suas fibras se possão subdividir convem as tentativas q' se per-tendem fazer.

**Do Secretr.º d'Estado, ampleando o poderem
sahir os Navios sem Comboy**

Sua Mag.º querendo favorecer os Negociantes, cujos Navios estiverem armados, hé Servida, que V. S.ª mandando examinar os ditos Navios, e verificando-se que elles estão em estado de poderem fazer huma boa defeza, os deixe partir desse Porto sem Comboy, e sem que os mesmos Negociantes sejião obrigados a responder pelos Direitos, q' as Fazendas carregadas nos referidos Navios devem pagar a Sua Mag.º, como antes se havia Ordenado. D.ª g.º a V. S.ª Palacio de Queluz em 15 de Abril de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

**Do M.ºº Secretr.º d'Estado em Q' remete o Requerim.º
de Jozé Luiz de Moraes e Castro P.ª S. Ex.ª informar
interpondo o seu Parecer.**

Sua Mag.º manda remeter a V. S.ª o requerim.º in-cluzo de Jozé Luiz de Moraes e Castro, para que V. S.ª informe interpondo o seu parecer sobre o contheudo do mes-



mo requerimento. D.^a g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 15 de Abril de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Requerim.^{to} de q' fas menção
a Ordem acima

Senhra — Diz Jozé Luis de Moraes e Castro Professor de Gramatica Latina na Villa e Praça de Santos na Cap.^{ma} de São Paulo, que depois de ter servido a V. Mag.^o no dito emprego com distintos credits por mais de onze anos por Carta Regia expedida pelo extinto Tribunal da Real Meza da Commissão Geral, requereu o Sup.^o ao Governador, e ao Bispo daquella Capitania as necessarias Provisoens para continuar no seu actual Magisterio, na forma das Reaes Ordens de V. Mag.^o depois da extinção do dito Tribunal; e havendo-se procedido a informaçoens, e exames do Sup.^o se lhe expidirão as Provisoens juntas: e porque nellas se lhe Ordena, que requeira a V. Mag.^o a confirmação p.^a continuar no mesmo emprego; por isso recorre e Pedê a V. Mag.^o pela Sua Augusta Grandeza, e Real Piedade se digne de mandar expedir as Ordens necessarias para o Sup.^o ser conservado, e continuar no exercicio do sobredito emprego, e Magisterio, em quanto V. Mag.^o não mandar o contrario. E R M.^{ca}.

Provizão do Gov.^{or} e Cap.^{ma} Gen.^{al}

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça do Conselho de S. Mag.^o, Gov.^{or} e Cap.^{ma} Gen.^{al} da Capitania de S. Paulo etc. Faço saber aos que esta minha Provizão virem, que attendendo á achar-se vaga á Cadeira de Gramatica Latina da V.^a de Santos, porque a Provizão, com que Servia Jozé Luiz de Moraes e Castro se acha finda, e a necessidade, q' há de se continuar sem interrupção a util e necessaria Instrucção dos Vassallos de Sua Mag.^o; concorrendo na pessoa do dito Jozé Luiz de Moraes as precisas circumstancias e alem dellas o ser-me proposto pelo Ex.^{mo} Bispo, depois de approvado, p.^a continuar o referido Magisterio: Hey por bem o prover / como por esta faço / por tempo de dois annos na mencionada Cadeira de Gramatica Latina da Villa de Santos, em consequencia das Reaes Ordens de Sua Magestade, a quem immediatamente deve requerer a sua Real confirmação; vencendo na dita occupação o mesmo Ordenado, que de antes percebia, pago pelo Cofre do Subsídio Literario, que se acha na Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania, sendo obrigado no prefixo termo dos referidos dois annos á apresentar a sua Provizão confirmada, ou Certidão de haver reque-